



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 09

DENOMINAÇÃO: Loja Maçonica José Cupertino

NATUREZA JURÍDICA: Associação Civil

DURAÇÃO: indeterminado

REPRESENTANTE: Presidente

FINS: sem fins lucrativos

ENDEREÇO: Av. Hermógenes Fafá, 251, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES.

FORO: Afonso Cláudio-ES

DESTINO PATRIMONIAL: Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente, ou na inexistência deste, ao GOB.

ESTATUTO REFORMÁVEL: sim

DATA DE FUNDAÇÃO: 01 de março de 1972

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 29 de março de 1972

DATA DE ELEIÇÃO: 12 de junho de 2023

DATA DE POSSE: 12 de junho de 2023

TEMPO MANDATO: 02 anos

DATA REGISTRO: 08 de junho de 1972

MEMBROS:

Presidente: André Geraldo Demoner, CPF 098.827.137-00

1º Vice-Presidente: Pablo Júnior Sarti, CPF 092.050.337-31

2º Vice presidente Alan Messias Rebuli, CPF 099.505.387-18

Orador: Jorge Tadeu Ronceti Giestas, CPF 090.197.387-47

Secretário: Maicon Vinícius Pirovani Silva, CPF 106.910.427-21

Tesoureiro: Sávio Pires Stoffel, CPF 163.207.807-46

Chanceler: José Geraldo Pirovani, CPF 031.991.337-62

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO 01 DATADA: 24/10/1988

AVERBAÇÃO 02 DATADA: 28/06/1989

AVERBAÇÃO 03 DATADA: 03/06/1998

AVERBAÇÃO 04 DATADA: 17/07/2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRÔ GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

- AVERBAÇÃO 05 DATADA: 03/07/2003
- AVERBAÇÃO 06 DATADA: 21/09/2004
- AVERBAÇÃO 07 DATADA: 28/07/2005
- AVERBAÇÃO 08 DATADA: 14/11/2006
- AVERBAÇÃO 09 DATADA: 14/07/2007
- AVERBAÇÃO 10 DATADA: 14/07/2009
- AVERBAÇÃO 11 DATADA: 27/06/2011
- AVERBAÇÃO 12 DATADA: 04/07/2013
- AVERBAÇÃO 13 DATADA: 04/07/2013
- AVERBAÇÃO 14 DATADA: 03/09/2014
- AVERBAÇÃO 15 DATADA: 10/08/2015
- AVERBAÇÃO 16 DATADA: 10/08/2015
- AVERBAÇÃO 17 DATADA: 13/01/2016
- AVERBAÇÃO 18 DATADA: 07/07/2017
- AVERBAÇÃO 19 DATADA: 07/07/2017
- AVERBAÇÃO 20 DATADA: 10/07/2017
- AVERBAÇÃO 21 DATADA: 24/07/2018
- AVERBAÇÃO 22 DATADA: 22/05/2019
- AVERBAÇÃO 23 DATADA: 10/07/2019
- AVERBAÇÃO 24 DATADA: 11/07/2019
- AVERBAÇÃO 25 DATADA: 17/06/2020
- AVERBAÇÃO 26 DATADA: 14/06/2021
- AVERBAÇÃO 27 DATADA: 24/06/2021
- AVERBAÇÃO 28 DATADA: 05/07/2022

3986904



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

AVERBAÇÃO 29 DATADA: 05/07/2022

AVERBAÇÃO 30 DATADA: 27/06/2023

AVERBAÇÃO 31 DATADA: 27/06/2023

AVERBAÇÃO 32 DATADA: 31/08/2023

AVERBAÇÃO 33 DATADA: 12/07/2024

AFONSO CLÁUDIO, ES, 25 de novembro de 2024

Débora Lacerda Moraes Apolinário
Substituta



CERTIDÃO Nº 008428
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.XSY2403.01910
Emolumentos: R\$ 39,38 Encargos: R\$ 9,81 Total: R\$ 49,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3986903



POLÍCIA CIVIL
ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA

CERTIDÃO

JULIO CESAR CORTINA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a LOJA MACONICA JOSE CUPERTINO, inscrita no CNPJ Nº 31.795.057/0001-58, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, está em funcionamento DESDE 17/11/1988, com sede na Av. Hermogenes Fafa, 251, bairro São Tarcisio, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 12 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CORTINA
Delegado de Polícia – NF: 4882490





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.795.057/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1988	
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA JOSE CUPERTINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HERMOGENES FAFA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO TARCISIO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARLS1846@GOB-ES.ORG.BR		TELEFONE (27) 9709-9070/ (27) 3735-1978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 10:29:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Loja Maçônica “José Cupertino”

Liberdade - Igualdade - Fraternidade

Rua Hermógenes Fafá, n.º 251 – São Tarcísio – Afonso Cláudio – ES

CEP 29.600-000 – Cx. Postal n.º 33

Sessões às segundas-feiras – 19:30 horas

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO BERGER COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

A **LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO**, inscrita no CNPJ sob nº 31.795.057/0001-58, com sede na Avenida Hermógenes Fafá, nº 251, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, neste ato representada pelo seu presidente (Venerável Mestre), Sr. **ANDRÉ GERALDO DEMONER**, portador do CPF nº 098.827.137-00 e inscrito no RG nº 1682750-SSP/ES, vem por meio deste, **REQUERER** que seja protocolado projeto de lei objetivando declarar de Utilidade Pública a **LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO, Nº 1846**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 31.795.057/0001-58, com sede e foro neste município.

Afonso Cláudio/ES, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente


ANDRÉ GERALDO DEMONER
Venerável Mestre



Loja Maçônica “José Cupertino”

Liberdade - Igualdade - Fraternidade

Rua Hermógenes Fafá, n.º 251 – São Tarcísio – Afonso Cláudio – ES

CEP 29.600-000 – Cx. Postal n.º 33


Sessões às segundas-feiras – 19:30 horas

DECLARAÇÃO

A **LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO**, inscrita no CNPJ sob nº 31.795.057/0001-58, com sede na Avenida Hermógenes Fafá, nº 251, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, neste ato representada pelo seu presidente (Venerável Mestre), Sr. **ANDRÉ GERALDO DEMONER**, portador do CPF nº 098.827.137-00 e inscrito no RG nº 1682750-SSP/ES, vem por meio deste, **DECLARAR**, nos termos da alínea “c”, do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.059/2013, que a Diretoria e o Conselho Fiscal da presente Associação não são remunerados por qualquer forma e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Afonso Cláudio/ES, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente


ANDRÉ GERALDO DEMONER
Venerável Mestre



Loja Maçônica “José Cupertino”

Liberdade - Igualdade - Fraternidade

Rua Hermógenes Fafá, n.º 251 – São Tarcísio – Afonso Cláudio – ES

CEP 29.600-000 – Cx. Postal n.º 33

Sessões às segundas-feiras – 19:30 horas

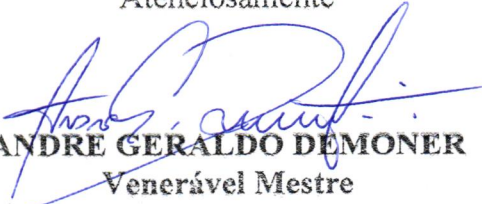
DECLARAÇÃO

A LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO, inscrita no CNPJ sob nº 31.795.057/0001-58, com sede na Avenida Hermógenes Fafá, nº 251, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, neste ato representada pelo seu presidente (Venerável Mestre), Sr. **ANDRÉ GERALDO DEMONER**, portador do CPF nº 098.827.137-00 e inscrito no RG nº 1682750-SSP/ES, vem por meio deste, com espeque na alínea “e” do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.059/2013, **DECLARAR**, que no ano de 2023, esta associação prestou diversos serviços a coletividade, praticando a beneficência do modo mais amplo possível, em especial as voltadas para a filantropia, como a mobilização entre os associados para arrecadação de mantimentos e similares, sempre com o objetivo de atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de contribuir regularmente com as entidades do nosso município, como o Asilo, APAE, Associação Pró-Casa do Menino e Hospital.

Destacamos por oportuno que todas as despesas foram despendidas com as receitas advindas pelos associados e por campanhas realizadas pelos mesmos e que um dos princípios da instituição é a caridade sigilosa e eficiente, de modo que a sua prática não humilhe os necessitados, nem favoreça o parasitismo e a mendicância, razão pela qual não anexamos demonstrativo de receita e despesa.

Afonso Cláudio/ES, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente


ANDRÉ GERALDO DEMONER
Venerável Mestre



Loja Maçônica "José Cupertino"

Liberdade - Igualdade - Fraternidade

Rua Hermógenes Fafá n.º 251 - CEP 29.600-000 - Afonso Cláudio - ES

Tel. : (0**27) 735-1044 - Cx. Postal n.º 33

SSes.: Às Segundas Feiras - 19:30 horas

CÓPIA DA ATA N.º 1087, QUE FOI APROVADO O NOVO ESTATUTO DO LOJA MAÇÔNICA "JOSÉ CUPERTINO"

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano dois mil e três, às 19:30 horas, na Loja Maçônica "JOSÉ CUPERTINO", nesta cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, havendo número legal de membros do Quadro da Loja, conforme consta de suas assinaturas no Livro de Presenças, foram abertos os trabalhos na forma do costume, sob a Presidência do Senhor EVANILDO JOSÉ DA CUNHA, estando como 1.º Vice - Presidente GILDÁSIO TONOLI; 2.º Vice - Presidente PAULO CÉZAR LACERDA, e como Representante do Ministério Público, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, respectivamente os membros JOSÉ NILTON RÉBULI; PAULO PAGOTTO DE VARGAS, SEVERO ANDRADE BOWEN e JOSÉ OMERO SAITER. Passando à Ordem do Dia o Secretário informou que estava previsto, a apreciação e aprovação do novo Estatuto da Loja, conforme convocação da Assembléia Geral feita por Edital, datado de 14-10-2003, com o seguinte teor: De ordem do Presidente desta Loja Maçônica "JOSÉ CUPERTINO" ficam, pelo presente **EDITAL**, todos os Membros convocados para uma **ASSEMBLÉIA GERAL** com a finalidade de ser apreciado e aprovar o novo Estatuto da Loja, baseado na Lei n.º 10.406, de 10-01-2002, do novo Código Civil, em que foram bastante alteradas as disposições gerais sobre as pessoas jurídicas (Arts. 40 a 52) e em especial, as referentes às associações (Arts. 53 a 61), onde estão enquadradas as Lojas Maçônicas, a realizar-se no dia 10 (dez) do mês de novembro do corrente ano, às 19:30 horas na Loja Maçônica, situado à Av. Hermógenes Fafá n.º 251 desta cidade de Afonso Cláudio - ES, 14 de outubro de 2003 - Evanildo José da Cunha - PRESIDENTE.

Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do referido Estatuto. Finalizada a Leitura pelo Secretário, o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade pela Assembléia presente o Novo Estatuto da Loja.

Nada mais havendo para ser tratado, às 21:00 horas, foi a Sessão encerrada e, para constar, foi lavrada a presente **ATA**, que lida e aprovada, vai assinada na forma do costume, aos 10 dias do mês de novembro de 2003. (ass.) Presidente. Representante do Ministério Público. Secretário. Era o que se continha em da dita **ATA** aqui fielmente transcrita verbum e adverbum a que me reporto e dou fé.....

Afonso Cláudio-ES, 19 de abril de 2004

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE AFONSO CLÁUDIO-ES.	
Protocolo n.º	livro fls.
Registrado no livro n.º <u>A 3</u>	fls. <u>58 v.</u> sob n.º <u>253</u>
Afonso Cláudio-ES, <u>21</u> de <u>Setembro</u> de <u>2003</u>	

Paulo Pagotto de Vargas
SECRETÁRIO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO



LOJA MAÇÔNICA "JOSÉ CUPERTINO" - 1846

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO

Art. 1.º – Pelo presente instrumento particular fica rerratificado o Estatuto da associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica "JOSÉ CUPERTINO" - 1846, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede própria à Av. Hermógenes Fafá – 251 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio - ES, maçonicamente fundada em 01 de março de 1972 e civilmente constituída na data de 29 de março de 1972. Registrado no Cartório Corrêa Netto, Registro Especial de Títulos e Documentos n.º 714 – Protocolo Livro n.º A-1.º - Fls. 30 – Apresentado no dia 08 do mês de junho de 1972 - Registrado no Livro A-1, página 11 a 13 de Registro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 9 de ordem. Afonso Cláudio – ES, em 08 de junho de 1972.

§ 1.º – A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30/11/1990, microfilme n.º 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente da Maçonaria do Espírito

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Antonio Manoel Fernandes, nº 26, Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 83004-006 | Tel.: (27) 3133-1004/3135-1928 | cartvelten@velten.com.br | CNPJ: 30.966.190/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Afonso Cláudio - ES, 04 de julho de 2018 - 16:16:44. Usuário.: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
Selo: 021428-0BK1803-00833, Consulte autenticidade em [www.afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade](https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade)
Emolumentos: Taxas: R\$ Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Santo, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Físicas e Jurídicas "Sarlo" de Vitória-ES, Livro A-2, às folhas 250, sob o n.º 2006, de 01-06-1981, com a carta constitutiva emitida pelo GOB em 10 de julho de 1972, sob n.º 1846 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2.º – A expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente da Maçonaria do Espírito Santo" figurará obrigatoriamente como complemento do título distintivo da Loja em todos os seus documentos oficiais.

§ 3.º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4.º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Afonso Cláudio-ES.

§ 5.º – Para seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito e no âmbito maçônico tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", que será sempre acrescido do maior título honorífico que tenha recebido do GOB.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 2.º – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1.º do Art. 1.º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3.º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 4.º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOB.

Parágrafo único – O associado terá que manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5.º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas





categorias, de Aprendizizes, Companheiros, Mestres e Mestres Instalados, observada a legislação maçônica.

Art. 6.º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO IV

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 7.º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8.º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9.º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de

[Handwritten signature]

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
 R. Antônio Manoel Fernandes, nº 26, Centro, Afonso Claudio, ES, CEP 25009-008 | Tel: (71) 3333-1389/1315-1928 | carveltas@velten.com.br | CNPJ: 30.996.196/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94 Afonso Claudio - ES, 04 de julho de 2018-10:14:44. Usuário: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
 Selo: 021428 CBK1805.00830. Consulte autenticidade em www.tjtas.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,00 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 2,78

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus associados e da Assembléia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 12 – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Venerável (Presidente), Primeiro Vigilante (1.º Vice-Presidente), Segundo Vigilante (2.º Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres e com suas competências descritas na legislação do GOB.

[Handwritten signature] 5

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Antônio Manoel Fernandes, nº 26, Centro, Roma, Ceará, CEP: 25009-006 | Tel.: (85) 3351-384/3735-1928 | cartvelten@esafine.com.br | CNPJ: 30.966.198/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Afonso Claudio - ES, 04 de julho de 2018 - 15:16:44, Usuário.: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
Selo: 021428.CBK1805.00829. Consulte autenticidade em www.tjce.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,00 Taxas: R\$ 0,75 Total: R\$ 2,75

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ 1.º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2.º – Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de dois anos, permitidas reeleições.

§ 3.º – A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4.º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5.º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Justiça;
- II – Finanças;
- III – Admissão e Graus;
- IV – Beneficência;
- V – Ação Paramaçônica;
- VI – Ritualística

[Handwritten signature]
6

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Antônio Manoel Fernandes, nº 28, Centro, Maracá - PA, CEP: 31008-000 | Fone: (67) 3331-1304/0735-1928 | carvelten@velten.com.br | CNPJ: 30.966.198/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94 Afonso Claudio -ES, 04 de julho de 2018-15:16:44, Usuário.: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
Selo: 021428.CBK1A05.00828, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,61

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ 6.º – Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 – O Venerável é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembléias.

Parágrafo único – Os documentos administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 14 – Deverá conter as assinaturas do Venerável e do Tesoureiro todo documento que se relacione com a gestão financeira e patrimonial da Loja, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo Tesoureiro.

Art. 15 – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;
- III – aprovar as contas da Diretoria;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Adjuntos; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizés, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados –, nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 17 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA A DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO

Art. 18 – A destituição da administração da Loja e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembléia dos associados,

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Camar. Pereira Kelgen - Titular
 R. Afonso Manoel Fernandes, nº 28, Centro, Afonso Claudio - ES, CEP: 13602-000 | Tel.: (27) 3333.1302/3735-1928 | cartvelten@velten.com.br | CNPJ: 30.989.196/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94 Afonso Claudio -ES, 04 de julho de 2018 - 15:16:44. Usuário.: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos - Substituto
 Selo: 021428.CBK1805.00626. Consulte autenticidade em www.tics-tus.br
 Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,61





especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1.º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados.

§ 2.º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto no § 2.º do Art. 1.º, e Arts. 8.º, 10, 11 e 18, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 19 – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1.º – A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2.º – Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Antonio Manoel Fernandes, nº 26, Centro, Afonso Claudio - ES, CEP 26000-000 | Tel: 57 3353 3043/3735-1929 | cartvelten@velten.com.br | CNPJ: 30.966.196/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94 Afonso Claudio -ES, 04 de julho de 2018-15:16:44. Usuário.: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
Selo: 021428.CBK1905.00625. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,61



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópia(s) da(s) escritura(s) dos bens imóveis da Loja, depois de registrada(s), deverá(ão) ser encaminhada(s) à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 10 de novembro de 2003, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pelas Dignidades da Diretoria.

§ 1.º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2.º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente do Estado do Espírito Santo e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Antonio Manoel Fernandes, nº 26, Centro, Vitória - ES, CEP: 29006-000 | Tel.: (51) 3354-3383/3735-1928 | cartvelten@velten.com.br | CNPJ: 30.986.199/0001-34

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Afonso Claudio - ES, 04 de julho de 2018-10:16:44. Usuário.: VIRGILIANE

Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
Selo: 021428.CBK1805.00824. Consulte autenticidade em www.tics-juc.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,61



Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia da Loja, em consonância com as leis e regulamentos vigentes.

Afonso Cláudio -ES, 10 de novembro de 2003

[Signature]
Evanildo José da Cunha

VENERÁVEL MESTRE - Brasileiro – Casado
Funcionário Público Estadual – O. I. 239.051
CPF – 241.666.697-53
Rua Jerônimo Monteiro – 120
Centro – Afonso Cláudio – ES

[Signature]
Gildásio Tonoli

1.º VIGILANTE - Brasileiro – Casado
Comerciante – C. I. 765.538
CPF – 881.368.687-00
Rua João Delarmelina - 108
Bairro da Grama – Afonso Cláudio - ES

[Signature]
Paulo César Lacerda

2.º VIGILANTE – Brasileiro – Casado
Militar da Reserva – C. I. 2.287
CPF – 189.878.347-00
Av. Hermógenes Fafá – 203
Bairro S.Tarcísio – Af. Cláudio-ES

[Signature]
José Nilton Rébulo

ORADOR – Brasileiro - Casado
Contabilista – C. I. 376.900
CPF – 379.983.747-72
Rua José Cupertino - 200
Centro – Afonso Cláudio - ES

[Signature]
Paulo Pagotto de Vargas

SECRETÁRIO – Brasileiro – Casado
Aposentado – C. I. 382.217
CPF – 471.986.217-91
Praça da Bandeira – 18 – Centro
Afonso Cláudio – ES

[Signature]
Severo Andrade Bowen

TESOUREIRO – Brasileiro – Casado
Comerciante – C. I. M-3.157.030
CPF – 358.792.116-49
Av. Presidente Vargas – 111 - Centro
Afonso Cláudio - ES

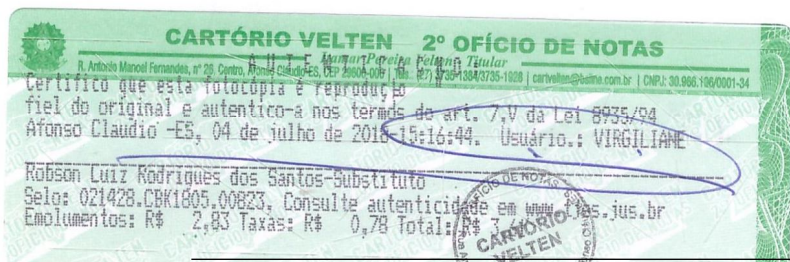
[Signature]
José Omero Saiter

Chancelar – Brasileiro – Casado
Técnico Agrícola – C.I. 140.251
CPF 004.130.385-72
Rua Azulina de Souza Manso – 161
B. João Duarte Manso – Afonso Cláudio – ES

[Signature]
Ricardo Antônio Soaresini Filgueiras

Advogado – OAB-ES – 7803 - Brasileiro - Casado
C.I. M-3.564.692 - CPF 125.412.147-15
Rua Ricardo Perim s/n - Centro
Venda Nova do Imigrante - ES

Dr. RICARDO A. S. FILGUEIRAS
OAB/ES 7.803
CPF-MF: 125.412.147-15





Paulo Pagotto de Vargas
 Apresentante para Registro
 Aposentado - C.I. 382.217
 CPF - 471.986.217-91
 Praça da Bandeira - 18 - Centro
 Afonso Cláudio - ES

[Handwritten signature]



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE AFONSO CLÁUDIO-ES.
 Protocolo nº _____ livro _____ fls. _____
 Registrado no livro nº A-3 fls. 58v sob o nº 253
 Afonso Cláudio-ES, 21 de Setembro de 2018

Paulo Francisco Bissoli
 Substituto Autorizado
 1º Ofício

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
 R. Antônio Manoel Fernandes, nº 26, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP: 28600-004 | Fone: (27) 3355-1334 | 0735-1928 | carvalho@velten.com.br | CNPJ: 30.966.189/0001-34
 Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Afonso Cláudio -ES, 04 de julho de 2018-15:16:44. Usúrio: VIRGILIANE
 Robson Luiz Rodrigues dos Santos-Substituto
 Selo: 021428.CBK1805.00822, Consulte autenticidade em afonsoclaudio.com.br/autenticidade
 Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,61





ATA DA SESSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DA LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO
Nº1846

BIÊNIO 2023/2025

REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023, às 19:30 horas, os componentes (Mestres Maçons) da Loja Maçônica JOSÉ CUPERTINO Nº 1846, situada à Av. Hermógenes Fafá, nº 251, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, reuniram em Sessão Eleitoral para eleger a nova Diretoria da Loja para o biênio 2023/2025. À hora marcada os trabalhos foram abertos pelo Presidente PAULO ROBERTO DIAS SOARES, que determinou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, em seguida o Presidente constituiu a Mesa Eleitoral, formada por ele, pelo Orador ANDRÉ GERALDO DEMONER, e pelo Secretário PABLO JÚNIOR SARTI, os quais tomaram assento ao seu lado e pelos Escrutinadores nomeados, ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA JÚNIOR e ELISANDRO GONÇALVES COSTA, que tomaram assento nas mesas do Orador e Secretário, achando-se no cargo de Chanceler JACIMAR PIANZOLA RODRIGUES DE LIMA. Prosseguindo, o Presidente determinou que todos assinassem o livro de presenças e convocou o Secretário a fazer a leitura da relação de votantes e a seguir passou a chamar um a um os eleitores para exercerem o seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, exibia ao Presidente a Cédula por ele devidamente rubricada, se dirigiam à cabine indevassável para registrar o seu voto e o depositava na Urna, que antes do início da votação fora exibida vazia. Concluída a votação, o Presidente iniciou a apuração, indagando ao Chanceler quantos eleitores votaram, recebendo resposta que votaram 34 (*trinta e quatro*) Mestres Maçons e pela contagem dos invólucros depositados na Urna, foi encontrado igual número. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos Escrutinadores: Votos Recebidos 34 (*trinta e quatro*), Votos Brancos 00 (*zero*), Votos Nulos 00 (*zero*). O número de votos recebidos foi igual para todos os cargos pretendidos, confirma que nenhum cargo teve rejeição dos votantes. Formando assim em chapa única a seguinte composição da Diretoria: Presidente ANDRÉ GERALDO DEMONER, SOLTEIRO, 098.827.137-00, 1.682.750, SSP-ES, residente à PRAÇA DA BANDEIRA, 12, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO, ES); Primeiro Vice Presidente PABLO JÚNIOR SARTI, CASADO, 092.050.337-31, 1.711.010, SSP-ES, residente à RUA EMÍLIO MARTINUZZO, 20, CHÁCARA DA PROVIDÊNCIA, AFONSO CLÁUDIO, ES); Segundo Vice Presidente ALAN MESSIAS RÉBULI, SOLTEIRO, 099.505.387-18, 1.878.582, SSP-ES, residente à RUA JOSÉ CUPERTINO, 200, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO, ES); JORGE TADEU RONCETI GIESTAS, CASADO, 090.197.387-47, 1.712.526, SPTC-ES, residente à RUA ORACIO LEITE, 33, GRAMA, AFONSO CLÁUDIO, ES); Secretário MAICON VINÍCIUS PIROVANI SILVA, CASADO, 106.910.427-21, 1.815.839, SPTC-ES, residente à RUA ELIEZER LACERDA FAFÁ, 271, SÃO TARCÍSIO, AFONSO CLÁUDIO, ES); Tesoureiro SÁVIO PIRES STOFFEL, CASADO, 163.207.807-46, 3.743.919, SPTC-ES, residente à RUA JOSÉ





MARTINS DA SILVA, 271, BOA FÉ, AFONSO CLÁUDIO, ES); Chanceler JOSÉ GERALDO PIROVANI, CASADO, 031.991.337-62, 1.364.766, SSP-ES, residente à AV. ADILES FERRARI, 106, CUSTÓDIO LEITE RIBEIRO, AFONSO CLÁUDIO, ES). Terminada a apuração e confirmado o número de votos pelos Escrutinadores, o Presidente franqueou a palavra, segundo os usos e costumes Maçônicos, para que os eleitores se pronunciassem exclusivamente sobre o ato da votação do plebiscito. Após manifestação dos eleitores, ouviu-se o Orador sobre a regularidade dos trabalhos e tendo ele dito que transcorreram tudo dentro do preceito Maçônico, o Presidente com todos em pé, proclamou o resultado, desfazendo em seguida a mesa de votação e suspendeu a Sessão por tempo necessário até a lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão, procedeu-se a leitura da Ata, que foi aprovada por todos os eleitores presentes ao ato da votação, sendo assim assinada por mim, PABLO JÚNIOR SARTI que Secretariei a Sessão, pelo Presidente PAULO ROBERTO DIAS SOARES e por todos os eleitores presentes ao ato de votação.

PAULO ROBERTO DIAS SOARES - 

JORGÉ TADEU RONCETI GIESTAS - 

RODRIGO DA SILVA DIAS - 

ANDRÉ GERALDO DEMONER - 

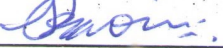
PABLO JÚNIOR SARTI - 

ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA JÚNIOR - 

ELISANDRO GONÇALVES COSTA - 

JACIMAR PIANZOLA RODRIGUES DE LIMA - 

ALAN MESSIAS RÉBULI - 

ADOLFO OSVALDO BRAVIM - 

ALDAIR JOSÉ SARTI - 

ALEX SANDRO MASCRELO - 





ALMIR FRANCISCO DA PENHA NETTO - [Signature]

ALUIZ CARLOS DO VALE - [Signature]

ANÉSIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - [Signature]

ÂNGELO FURLAN GIESTAS - [Signature]

DUARTE LOURENÇO MANSO DE SÁ - [Signature]

FÁBIO DE SOUZA GOMES - [Signature]

GILDASIO TONOLI - [Signature]

JOÃO BATISTA MAZALA - [Signature]

JONES FERNANDES SILVA - [Signature]

JOSÉ GERALDO PIROVANI - [Signature]

JOSÉ NILTON RÉBULI - [Signature]

JOSÉ OMERIO SAITER - [Signature]

JOSÉ PAULO TONOLI - [Signature]

MAICON VINÍCIUS PIROVANI SILVA - [Signature]

MARCELO ULIANA MOREIRA - [Signature]

PAULO CÉZAR LACERDA - [Signature]

PAULO MANOEL DE SOUZA - [Signature]



PAULO PAGOTTO DE VARGAS - _____

PAULO RICARDO FERREIRA MEIRA - _____

RICARDO ANTÔNIO SORESINI FILGUEIRAS - _____

SÁVIO PIRES STOFFEL - _____

SEVERO ANDRADE BOWEN - _____



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Protocolo de Títulos,
Registro de Títulos, Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas de Afonso Claudio - ES

Tabellã e Registradora: Iamê Peixoto Dornelas
Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso
Claudio/ES - Cep: 23.600-000 / Tel.: (27) 3735-3079
E-mail: oficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 1882 Data Protocolo: 27/06/2023 Talão: nº 8.385
Data Averbação: 27/06/2023 Registro: nº 9 Livro 32 A Folhas 5/8
Emolumentos: 267,40 Total: 334,40

QR Code

Nº Série: 021410.SGK2301.01126
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.tesjus.br

Eu _____ Wagner Sant'Anna de Paula
Escrevente Autorizado

